

Ata n° 02/2021 – 1º/02/2021**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (1º/02/2021), às 09h, virtualmente via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretaria do Conselho Superior), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva e dos Conselheiros convocados, Eliana Cícero de Sá Maranão Ayres e Edmilson da Costa Pereira. **Ausências e justificativas:** Mauro Delfino César (férias). Conferido o **quórum**, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a 1ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do ano de 2021. Ratificaram as atas dos dias 17/12/2020 e 18/01/2021 (extraordinárias) as quais foram enviadas via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000005/2021-79** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 182/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: HERBERT DIAS FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara. TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres. GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder. MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder. PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara. MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA. LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa. DANIEL LUIZ DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de



Justiça Criminal de Comodoro. RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga. JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina. FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina. LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. Herbert Dias Ferreira e a Dra. Tereza de Assis Fernandes são remanescentes de lista e ambos permaneceram na lista à unanimidade. Como 3º nome o Corregedor indicou a Dra. Graziella Salina Ferrari, por ser da 1ª quinta parte, e figurou na lista à unanimidade. Para promoção o Corregedor indicou o Dr. Herbert Dias Ferreira, que figura pela terceira vez consecutiva na lista, sendo caso de promoção obrigatória. À unanimidade, promoveram, por merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda (Edital de Promoção 182/2021-CSMP) o Promotor de Justiça Dr. **HERBERT DIAS FERREIRA**, com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara. Figuraram em lista os Promotores de Justiça: Dra. Tereza de Assis Fernandes e Dra. Graziella Salina Ferrari. Passou-se ao **2º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000006/2021-52** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 183/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: HERBERT DIAS FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara. TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres. GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder. MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder. PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI. MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro. LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa. DANIEL LUIZ DOS SANTOS. RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga. JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de

permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina. FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina. LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Tereza de Assis Fernandes, por ser a mais antiga da lista e não haver nenhum óbice que a impeça de ser promovida. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta, a Promotora de Justiça Dra. **TEREZA DE ASSIS FERNANDES**, com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres. **3º Item: GEDOC nº 20.14.0099.0000007/2021-25** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 184/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: HERBERT DIAS FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara. TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres. GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder. MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder. PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara. MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA. LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa. DANIEL LUIZ DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro. RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga. JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina. FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina. LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou como primeiro nome para compor a lista a Dra. Graziella Salina Ferrari, por ser remanescente de lista e integrar a 1ª quinta parte,

indicação acolhida à unanimidade. Como segundo nome, o Corregedor-Geral indicou o Dr. Marcelo Rodrigues Silva por ser também da 1ª quinta parte, indicação acolhida à unanimidade. Por fim, como terceiro nome, para fechar a lista, indicou o Dr. Paulo José do Amaral Jarosiski da mesma quinta parte, indicação acolhida à unanimidade. Composta a lista, o Corregedor-Geral indica para ser promovida a Dra. Graziella Salina Ferrari, que figura pela segunda vez na lista. À unanimidade, promoveram, por merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda, a Promotora de Justiça Dra. **GRAZIELLA SALINA FERRARI**, com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder. Figuraram em lista os Promotores de Justiça: Dr. Marcelo Rodrigues Silva e Dr. Paulo José do Amaral Jarosiski. **4º Item: GEDOC n° 20.14.0099.0000008/2021-95** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 185/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: HERBERT DIAS FERREIRA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara. TEREZA DE ASSIS FERNANDES – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres. GRAZIELLA SALINA FERRARI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Colíder. MARCELO RODRIGUES SILVA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder. PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara. MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro. LUANE RODRIGUES BOMFIM – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa. DANIEL LUIZ DOS SANTOS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro. RHYZEA LÚCIA CAVALCANTI DE MORAIS – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga. JOÃO RIBEIRO DA MOTA – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina. FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA SANT'ANNA PINHEIRO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina. LUIS ALEXANDRE LIMA LENTISCO – com opção de permanência na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Água Boa. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, que indicou o Dr. Marcelo Rodrigues Silva, por ser o mais antigo da lista e não

haver nenhum óbice que o impeça de ser promovido. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, para a 1^a Promotoria de Justiça Criminal de Paranatinga, o Promotor de Justiça Dr. **MARCELO RODRIGUES SILVA**, com opção de permanência na 1^a Promotoria de Justiça Cível de Colíder. **5º Item da pauta: GEDOC nº 20.14.0099.0000004/2021-09** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 500/2021 – 17^a Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá – Critério: Merecimento. Lista de inscritos: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES; CARLOS EDUARDO SILVA – Desistiu; MARIA FERNANDA CORREA DA COSTA; WESLEY SANCHEZ LACERDA; MARCELO CAETANO VACCHIANO; JAIME ROMAQUELLI; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; CARLOS HENRIQUE RICHTER; ANA LUÍZA BARBOSA DA CUNHA; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA; CAIO MARCIO LOUREIRO; DANIEL BALAN ZAPPIA; RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES; JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA; LAIS LIANE RESENDE; OSVALDO MOLEIRO NETO; SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS; ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO; MARCELO LINHARES FERREIRA. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, que indicou como primeiro nome da lista a Dra. Lindinalva Correia Rodrigues por constar na 1^a quinta parte, indicação acolhida à unanimidade. Como segundo nome da lista o Corregedor indicou a Dra. Maria Fernanda Correa da Costa que também faz parte da 1^a quinta parte, indicação acolhida à unanimidade. Como terceiro nome o Corregedor indicou o Dr. Wesley Sanchez Lacerda que está fazendo doutorado sem se afastar das funções e responde pela Corregedoria e pela Procuradoria Criminal Especializada. Votaram com o Corregedor: Luiz Eduardo Martins Jacob, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe e Domingos Sávio de Barros Arruda e o Presidente votaram no Dr. Marcelo Caetano Vacchiano, que já está atuando na questão ambiental e tem mestrado na área ambiental. Por maioria, figurou como terceiro nome o Dr. Wesley Sanchez Lacerda. Para remoção o Corregedor indicou a Dra. Maria Fernanda Correa da Costa, que leva uma certa vantagem em relação à Dra. Lindinalva Correia Rodrigues, pois já possui um entrosamento com os colegas ambientais da Capital, tendo em vista que está há 10 anos atuando na área

ambiental. Votaram com o Corregedor: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado e Marcelo Ferra de Carvalho votaram na Dra. Lindinalva Correia Rodrigues. Por maioria, removeram, por merecimento, para a 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá (Edital de Remoção 500/2021) a Promotora de Justiça Dra.

MARIA FERNANDA CORREA DA COSTA. **6º Item da pauta:** **GEDOC nº 20.14.0001.0005946/2020-31** (Protocolo Eletrônico) Requerente: Douglas Lingiardi Strachicini - Promotor de Justiça; Assunto: Requerimento objetivando a análise pelo CSMP do disposto na Resolução nº 051/2018-CSMP e do Ato Administrativo nº 897/2020-PGJ. Relatora: Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. A Relatora Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva apresentou o voto pela prejudicialidade do requerimento. À unanimidade, julgaram prejudicado o requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Dr. Douglas Lingiardi Strachicini.

7º Item da pauta: **GEDOC 20.14.0001.0006314/2018-92** – Assunto: Pedido de prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2018, por mais 90 (noventa) dias. Requerente(s) Alessandra Gonçalves da Silva Godoi, GAECO; Requerido(s) Procurador-Geral de Justiça; Relatora: Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. À unanimidade, referendaram a decisão da Relatora que deferiu a prorrogação de prazo por mais 90 dias do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2018, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva.

8º Item da pauta: **Homologação de promoção de arquivamento em procedimentos extrajudiciais.**

PROCEDIMENTOS COM VISTA: **Voto-vista Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe: SIMP 000162-019/2020** – Recurso – Presente o advogado Dr. Waldir Caldas Rodrigues, que fez sustentação oral pela reiteração da procedência do pedido. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe proferiu o voto-vista pelo desprovimento do recurso, acompanhando o voto do Relator Dr. Mauro Delfino César. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto-vista e do voto do Relator. **SIMP 000027-005/2020** – Recurso – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe proferiu o voto-vista pelo provimento do recurso, e, por consequência, a não homologação do arquivamento, com a remessa dos autos à Coordenação de Patrimônio Públco, pois a seus Promotores de Justiça foram



dadas as atribuições para averiguar e proceder com relação a este caso, uma vez que não se trata de questão “urbanística”, mas patrimonial, o que foi seguido pelos demais Conselheiros e pelo Presidente, vencido o Relator, que desprovia o recurso.

Voto-vista Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho: SIMP 000922-005/2019 – Recurso – O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho proferiu o voto-vista pelo provimento do recurso, acompanhando a Relatora. À unanimidade, proveram o recurso, a fim de que seja instaurado inquérito civil, com vistas a apurar a ocorrência de ato de improbidade administrativa decorrente da prática dos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica por MÁRCIA AGRIPINA, SIDNEI GONÇALVES e GUSTAVO BATISTA, nos termos do voto da Relatora e do voto-vista. **9º Item da pauta: GEDOC 24.14.0024.0000061/2019-18** (Protocolo Eletrônico) – Requerente: Corregedor-Geral do Ministério Pùblico – Requerida: Solange Linhares Barbosa, Advogado: Dr. José Fábio Marques Dias Júnior – Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. O Procurador-Geral de Justiça Dr. José Antônio Borges Pereira passou a presidência à Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa Dra. Eunice Helena Rodrigues de Barros, diante de seu impedimento. Os Conselheiros Domingos Sávio de Barros Arruda e Flávio Cesar Fachone se retiraram da reunião. Presentes para o julgamento os Conselheiros suplentes convocados Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres e Edmilson da Costa Pereira. Presentes também o advogado de Defesa Dr. José Fábio Marques Dias Júnior e a indiciada Solange Linhares Barbosa. Iniciado o julgamento, a Relatora Ana Cristina Bardusco Silva fez a leitura do relatório e após o advogado Dr. José Fábio Marques Dias Júnior fez sustentação oral por 15 minutos, alegando em síntese que os fatos já são do conhecimento de todos e conferem identidade gritante com os fatos do PAD 80. Argumentou que esse PAD 61 nada mais é do que a reprodução do PAD 80, portanto, há *bis in idem*, e, em 02/09/2019, quando houve a autorização para instauração desse PAD pelo CSMP, o Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Relator do PAD 80, reconheceu o *bis in idem* e negou autorização para instauração desse PAD 61. A Defesa não tem a menor dúvida de que não se produziu nada além do que se produziu no PAD 80. O PAD 80 investigou amplamente todos os TACs celebrados pela indiciada em 2016. Alegou que há flagrante violação da dignidade da pessoa humana de ser investigada pelos mesmos fatos já investigados e citou a Súmula 19 do STF, que dispõe que: “É inadmissível segunda punição de servidor público,

baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira." Esclareceu que a base do PAD 61 é a mesma do PAD 80 que já foi julgado. O objeto é investigar as condutas da Dra. Solange nos TACs no ano de 2016, havendo ilegalidade de querer punir duas vezes a Dra. Solange pelos mesmos fatos. Por fim, requer o acolhimento das preliminares com o arquivamento desse PAD por flagrante *bis in idem*, desrespeito à Súmula 19 do STF e à dignidade da pessoa humana, e, no mérito, a absolvição da Dra. Solange e improcedência do PAD 61. A Relatora passou à análise das preliminares arguidas pela Defesa. **1ª Preliminar:** "Da inconstitucionalidade do art. 233 da Lei Complementar nº 416/2010 que prevê apresentação das alegações finais antes do relatório conclusivo – violação ao princípio do devido processo legal, do contraditório e da paridade de armas." A Relatora votou pela rejeição dessa preliminar. Após debates, à unanimidade, rejeitaram a 1ª preliminar. **2ª Preliminar:** "Da preliminar de litispendência administrativa, violação ao princípio do *ne bis in idem*, princípio da dignidade da pessoa humana e da súmula 19 do STF." A Relatora votou pela rejeição dessa preliminar. Após debates, votaram com a Relatora o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, a Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto e a Presidente em substituição. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira e Marcelo Ferra de Carvalho acolheram a preliminar, registrando que o Dr. Marcelo Ferra de Carvalho acolheu sob outro fundamento, qual seja, de que se trata de mera infração administrativa continuada. **Resultado:** À unanimidade, rejeitaram a primeira preliminar, nos termos do voto da Relatora. Na sequência, por maioria, acolheram a segunda preliminar, qual seja, de litispendência administrativa, violação ao princípio do *ne bis in idem*, princípio da dignidade da pessoa humana e da súmula 19 do STF, vencida a Relatora, o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, a Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto e a Presidente em substituição Eunice Helena Rodrigues de Barros. Desta feita, o julgamento das demais preliminares e do mérito restaram prejudicados e foi determinado o arquivamento do PAD após o trânsito em julgado. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h15min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente, pela Excelentíssima Presidente em substituição e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma

pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:451899
00134

Assinado de forma
digital por EUNICE
HELENA RODRIGUES DE
BARROS:45189900134
Dados: 2021.03.10
15:25:36 -04'00'

Eunice Helena Rodrigues de Barros
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
Presidente em substituição– CSMP

MARA LIGIA P DE
ALMEIDA
BARRETO:5595884
2820

Assinado de forma digital
por MARA LIGIA P DE
ALMEIDA
BARRETO:55958842820
Dados: 2021.03.10 12:50:09
-04'00'

Mara Ligia Pires de Almeida Barreto
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP